



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUARTA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em onze de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 31/1/2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 4.154/2024, às fls. 27/31, e com publicação em 3/2/2025, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, e com a participação dos Exmos. Srs. Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão e João Leite de Arruda Alencar, e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como a presença da Exma. Sra. Procuradora Marcela Monteiro Dória, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 3ª sessão de julgamento virtual, realizada no período de 3 a 6/2/2025, e da 3ª sessão de julgamento presencial realizada em 4/2/2025. **Dando seguimento, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000581-18.2024.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Decisão:** por unanimidade, CONHECER do recurso patronal e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Fez sustentação oral, pela recorrente, a advogada Mônica Maria Junqueira de Souza, OAB/AL 7.638, pela recorrente e, pelo recorrido, a advogada Jorgiana Gaspar Feitosa, OAB/AL 11.506. Custa inalteradas. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000276-61.2024.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, a advogada Maria de Fátima Rebouças da Silva, OAB/PE 1.424-A, e, pelas reclamadas/recorrentes, a advogada Mônica Maria Junqueira de Souza, OAB/AL 7.638. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao apelo obreiro: a) deferir a indenização pelo desgaste e depreciação do uso de veículo, no valor correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por entender como justo e razoável quando comparado ao valor atual do veículo informado na inicial; b) majorar o percentual de honorários sucumbenciais a cargo da reclamada em favor do causídico obreiro para o importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. E, ainda, determinar quanto à correção monetária, a incidência do IPCA-E mais juros legais na fase pré-processual, até o ajuizamento da ação; da SELIC na fase judicial, a partir de 1º.4.21995 até 29.8.2024; e do IPCA a partir de 30.8.2024. Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000028-69.2024.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Natália Tenório Fireman Camelo, OAB/AL 8.809, pela recorrente, e Jean Carlos Santos da Silva, OAB/AL 6.921, pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000217-77.2023.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral da Advogada Eliane Oliveira de Platon Azevedo, OAB/GO 7.772, pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000359-14.2023.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral da Advogada Fernanda Costa Fonseca Serrano da Rocha, OAB/RN 7.053, pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relatora. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001182-53.2023.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral do Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, pela recorrente(Companhia de Saneamento de Alagoas-Casal). **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0001321-90.2023.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Lucas José de Moura Carneiro, OAB/AL 10.730, pela recorrente/reclamante e Igor Macedo Facó OAB/CE 16.470, pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000327-37.2024.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** A advogada Jianna Marcella Calaça Diniz Moutinho, OAB/PE 41.189, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pela CLARO S.A. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000539-46.2024.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, o advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304. **Decisão:** pós o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia dos recursos interpostos e no mérito, dava parcial provimento ao apelo obreiro para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos ao advogado da autora para 15% sobre o valor da condenação; e, negava provimento ao apelo litisconsorcial, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo reservou-se a votar posteriormente. Já designada a sessão de julgamento do dia 18.02.2025, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000031-34.2023.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Thamires Rocha Pereira Ataíde, OAB/AL 9.744, pelo recorrido, e Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0180000-43.1994.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** A Excelentíssima senhora Procuradora do Trabalho, Marcela Monteiro Dória, dispensou a sustentação oral que faria pelo MPT. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos agravos de petição para conceder a justiça gratuita à CARHP e, reformando a sentença que extinguiu a execução, determinar como preventivo o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL para análise das ações individuais desmembradas deste processo. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000262-18.2022.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral do Advogado Horácio Manoel Trindade de Melo, OAB/PE 21.325, pelos agravantes. **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000532-72.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, a advogada Janaina da Silva Bezerra Ferreira, OAB/AL 7.728, e, pela recorrida, a advogada Amanda Rodrigues de Figueredo, OAB/SP 450.734. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para, convertendo a justa causa em dispensa imotivada, condenar a reclamada ao pagamento de aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais (inclusive diferenças face projeção daquele) e multa de 40% do FGTS, bem como na entrega das guias para habilitação no seguro-desemprego e baixa na CTPS. À condenação, arbitra-se a quantia de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

R\$10.000,00. Custas, em reversão, a cargo da ré, fixadas em R\$200,00, bem como honorários sucumbenciais de 15%, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 13 Processo nº RORSum-0000472-81.2024.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado João Victor Andion Peixoto Melo, OAB/AL 20.214, e, pela recorrida, a advogada Laura Mayara dos Santos Morais, OAB/AL 19.910. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao apelo obreiro, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo reservou-se a votar posteriormente. Designada a sessão de julgamento do dia 18.02.2025, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 20 Processo nº ROT-0000763-49.2022.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Nilton Simões Cardoso, OAB/BA 28.972, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente (AMBEV S.A.). Indeferido, por intempestivo, o requerimento da advogada Ana Clara Cavalcante Gonçalves, sem procuração anexada aos autos, de fazer sustentação oral pela AMBEV. O advogado Cauê Fernandes Guedes, OAB/ASP 307.239, quando apregoadado o processo, não estava presente para fazer a sustentação oral. pelo recorrente (Sindicato Dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado de Alagoas). Fez sustentação oral, pela recorrente (Horizonte Express Transportes Ltda.), a advogada Mayara Adrieli Slomecki, OAB/PR 55.187. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos do sindicato e das reclamadas. No mérito, negar provimento a todos. **Ordem: 16 Processo nº RORSum-0000548-89.2023.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Daniel Éden Nobre de Oliveira, OAB/AL 10.633. O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente (Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais-IGPS). **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, deixar de conhecer das contrarrazões e do recurso adesivo obreiro, por intempestividade. No mérito, negar provimento aos recursos ordinários do reclamado principal e do litisconsorte. **Ordem: 19 Processo nº ROT-0000687-31.2022.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelos recorrentes, o advogado André Barbosa da Rocha, OAB/AL 7.956. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal; conhecer e dar provimento ao apelo para declarar que o recorrente possui legitimidade para interposição do apelo e no mérito condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Ressalte-se que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo nº ROT-0000426-92.2024.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Artur Antunes Orsine Lage, OAB/MG 174.569, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000867-82.2024.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O advogado Artur Antunes Orsine Lage, OAB/MG 174.569, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Decisão: por unanimidade, de ofício, DECLARAR a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinando-se, mediante malote digital, a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Maceió/AL, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário interposto. **Ordem: 6 Processo nº RORSum-0000254-11.2023.5.19.0002 Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral da Advogada Larissa Albuquerque de Rezende Calheiros, OAB/AL 10.760, pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 5 Processo nº AP-0000218-33.2021.5.19.0262 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** A Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho, Marcela Monteiro, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar o prosseguimento da execução na forma requerida pelo MPT. **Ordem: 21 Processo nº ROT-0001138-19.2023.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Bruno Lopes Junior, OAB/SC 40.987, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para: 1) deferir os benefícios da justiça gratuita em seu favor, 2) adotar a jurisprudência do TST que está amparada na tese fixada pelo STF no julgamento da ADI nº 5.766/DF, no sentido de que o beneficiário da justiça gratuita, quando vencido, poderá ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais permanecerão, contudo, sob condição suspensiva de exigibilidade, 3) majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos ao advogado da parte autor. 4) determinar a utilização do IPCA-E na fase pré-processual, da SELIC do ajuizamento da ação até 29.8.2024; e do IPCA a partir de 30.8.2024. Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406. Custas mantidas para os fins legais. **Ordem: 11 Processo nº ROT-0000383-78.2024.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de deferir o pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, com incidência no 13º, FGTS + Multa de 40%, Férias + 1/3 e aviso prévio; diferenças de comissões no montante médio de R\$ 1.000,00 por mês, com reflexos sobre aviso prévio, FGTS com multa de 40%, férias com 1/3, repouso semanal remunerado, 13ºs salários e horas extras; para condenar o litisconsorte a responder de forma subsidiária quanto aos créditos trabalhistas que porventura não sejam adimplidos pela reclamada principal; e para majorar os honorários de sucumbência em favor do advogado do autor para 15%. Custas processuais mantidas no importe já arbitrado na sentença de base, porém, invertidas, vencido o Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe negava provimento. **Ordem: 18 Processo nº ROT-0000629-41.2023.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia dos apelos patronal e obreiro e, no mérito, negava provimento ao recurso patronal e dava parcial provimento ao apelo obreiro a fim de condenar o litisconsorte a responder de forma subsidiária quanto aos créditos trabalhistas que porventura não sejam adimplidos pela reclamada principal; e majorar os honorários de sucumbência em favor do advogado do autor para 15%. Custas processuais mantidas no importe já arbitrado na sentença de base, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 25 Processo nº 0000006-39.2023.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ALCOFORADO CATAO. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos patronais. **Ordem: 26 Processo nº 0000506-96.2023.5.19.0007 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 27 Processo nº 0000538-42.2023.5.19.0059 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 28 Processo nº 0000634-94.2024.5.19.0003 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela litisconsorte. **Ordem: 29 Processo nº 0000791-52.2024.5.19.0008 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 30 Processo nº 0000797-90.2023.5.19.0009 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia onze de fevereiro de 2025, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.